



SV(11.583)
409
N

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, nesta comarca de Cidade Ocidental, estado de Goiás, em cumprimento do mandado número 100907599, extraído dos autos da CARTA PRECATÓRIA número 99212-15.2010.8.09.0164, me dirigi ao endereço indicado no mandado, e aí sendo, após as formalidades legais procedi a AVALIAÇÃO do(s) seguinte(s) bem (ns):

- Imóvel residencial situado a Superquadra 15, Quadra 14, lote 04, Centro, Cidade Ocidental-GO, o qual foi feito nas seguintes condições:

Com a finalidade de verificar todo o imóvel e colher suas características para que fosse feita uma avaliação com maior precisão, diligenciei ao local nas datas 08/12/2010 às 17h23min, 18/12/2010 às 10h14min, 21/12/2010 às 13h39min, 11/01/2011 às 20h17min e 13/01/2011 às 16h42min.

Entretanto, em todas as diligencias efetuadas encontrei o imóvel fechado e fui atendido por ninguém, sendo que logo na primeira diligência me dirigi aos vizinhos/moradores próximos e estes informaram que é o requerido que reside no local, que este trabalha em Brasília-DF e que por esse motivo eventualmente permanece no local, fato que impediu que as informações fossem colhidas para uma avaliação mais segura e precisa.

Assim, apenas para fim de informação, avaliei o bem em condições gerais, de imóvel comum edificado naquela região.

Dessa forma, **AVALIO em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, ao final lavro o competente laudo em uma lauda.

Everton Meireles Brandão
Oficial de Justiça/Avaliador
Matrícula 5078334 TJ-GO